



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 17, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência conferida pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)**, pelas razões que passo a discorrer.

Um dos desdobramentos desta suplementação, **no valor de R\$ 105.000,00, destina-se ao reforço orçamentário na ação 10057 - Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal**, e será viabilizada mediante a anulação parcial de dotações orçamentárias, sem gerar aumento de despesas globais. Este recurso é fundamental para concluir as obras de adequação do espaço físico que abrigará o novo gerador de energia da unidade, garantindo o pleno funcionamento da estrutura, evitando contratempos que possam comprometer o atendimento à população. Enfatizo que a finalização desta etapa consolida o compromisso desta gestão com a infraestrutura de saúde e o bem-estar dos cidadãos.

A suplementação no valor de **R\$ 250.000,00** destina-se ao reforço orçamentário da **Ação 20088 - Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**, e será suportada com recursos do superávit financeiro, fonte exclusiva. A medida fundamenta-se na existência de saldo remanescente em conta específica, decorrente de repasses vinculados à saúde no exercício anterior. O objetivo é viabilizar o aditivo ao Contrato nº 01/2026, celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-Grossense. Com este ajuste, será garantida a continuidade dos serviços de alta complexidade, com foco primordial na realização de procedimentos de cateterismo. A aprovação deste crédito, portanto, evitará a interrupção de atendimentos essenciais e assegurará a aplicação dos recursos em estrita observância à sua finalidade legal.

Quanto ao pedido de suplementação destinada à **Ação 20087 - Gestão e Manutenção do Hospital Municipal, no valor de R\$ 300.000,00**, trata-se de abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação. Tal medida fundamenta-se no repasse financeiro proveniente do Governo do Estado de Mato Grosso, formalizado pelo Termo de Compromisso nº 565/2025, já transferido do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde. Este recurso possui destinação vinculada à aquisição de equipamentos hospitalares para atender o Hospital Municipal Euclides Horst. A urgência justifica-se pela necessidade de inserir este montante no orçamento vigente, permitindo a formalização de aditivo ao Contrato nº 02/2026 com o Instituto São Lucas, conferindo celeridade ao processo de



compras e equipagem da unidade hospitalar. Importante ressaltar que a abertura deste crédito não compromete o equilíbrio fiscal do Município, uma vez que se ampara no ingresso de receita extraordinária e superávit, conforme preceitua o art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal n 4.320, de 1964.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento da rede pública de saúde, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação, solicitando a tramitação em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



PROJETO LEI Nº 16, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 655.000,00, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do inciso I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 1: 001.10.302.0013.10057

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 (Aplicações Diretas)

Fonte de Recurso: 15001002000000 (Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício)

Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Dotação 2: 001.10.302.0013.20087

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 (Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos)

Fonte de Recurso: 16213210000007 (Transferências SUS Estadual - MAC - Emenda Parlamentar nº 178/2025 - Dep. Valmir Moretto)

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Dotação 3: 001.10.302.0013.20088

Projeto/Atividade: APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.71.00.00.00 (Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio)



Fonte de Recurso: 26210000603002 (Transferência de Recursos do SUS - Estado - Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental)

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 655.000,00

§ 1º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido neste artigo, inciso I, dotação 1, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), serão suportados com recursos de anulação da dotação orçamentária abaixo especificada, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

I - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 1: 001.10.303.0014.20089

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 (Aplicações Diretas)

Fonte de Recurso: 15001002000000 (Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício)

Valor: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

§ 2º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido neste artigo, inciso I, dotação 2, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrerão de excesso de arrecadação na fonte Transferências SUS Estadual - MAC - Emenda Parlamentar nº 178/2025 - Dep. Valmir Moretto, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido neste artigo, inciso I, dotação 3, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte vinculada - Transferência de Recursos do SUS - Estado - Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental, consoante o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.621, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de fevereiro de 2026.



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 097F-61CE-9126-8FFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 26/02/2026 14:58:11 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO (CPF 285.XXX.XXX-00) em 26/02/2026 15:19:49
GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/02/2026 às 16:19 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/097F-61CE-9126-8FFB>